



PACIENTE DEVE ESPERAR **NO MÁXIMO 2H** PARA SER ATENDIDO EM EMERGÊNCIA, DIZ CFM

O CFM (Conselho Federal de Medicina) estabeleceu prazos máximos para o atendimento de pacientes em serviços de urgência e emergência, e diretrizes para que os conselhos de medicina locais e o Ministério Público sejam acionados em casos de falta de vagas.

Representantes do Conselho Federal de Medicina (CFM) apresentam à imprensa duas novas Resoluções, cujos conteúdos podem ser decisivos para desafogar e qualificar o atendimento nos prontos-socorros e serviços de urgência e de emergência do país.

Ambas estabelecem, por exemplo, limite de tempo de espera e de permanência dos pacientes nestas unidades. Os textos ainda fixam obrigações e responsabilidades de médicos e gestores no encaminhamento dos pacientes a espera de internação.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) também ganham atenção especial, com orientações sobre o fluxo de trabalho para o atendimento de pacientes graves ou em situação de crise, trata do funcionamento dos sistemas de classificação de risco e obriga os médicos a acompanharem mais intensamente a evolução dos pacientes graves dentro da rede pública.